



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Administração 2009/2012 – “Progresso contínua”

LEI COMPLEMENTAR Nº. 020, de 21 de Maio de 2010.
PUBLICADO

Data 21 / 05 / 10
Através Mural Prefeitura Mun.
Brasilândia de Minas - MG.
[Assinatura]
ASSINATURA

Altera a remuneração básica para o Cargo de TNS-Médico Plantonista, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG,
DECRETA:

Art. 1º. Eleva a remuneração básica do Cargo de TNS – Médico Plantonista, disposto no Quadro Permanente de Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, dos atuais R\$ 3.348,00 (três mil, trezentos e quarenta e oito reais), para R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Art. 2º. O profissional médico no exercício do Cargo de que trata esta Lei, deverá prestar plantão de 24(vinte e quatro) horas, presenciais e ininterruptas, com alimentação fornecida pela Administração Municipal no local em que esteja sendo prestado o referido plantão.

Art. 3º. A remuneração estabelecida no artigo anterior é atribuída à 07(sete) plantões de 24(vinte e quatro), na forma estabelecida por esta Lei, podendo a Administração Municipal contratar os plantões de forma fracionada.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG, 21 de maio de 2010.

[Assinatura]
JOÃO CARDOSO DO COUTO
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DATA 21 / 05 / 10
ATRAVÉS Mural da
Câmara Municipal
[Assinatura]
ASSINATURA